



EDITAL CONVOCATÓRIO

Pregão Eletrônico nº 2026.04.09.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS** sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio da Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de serviços de confecção e fornecimento kit escolar (fardamento e acessórios) destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Porteiras/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2 - DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1 - O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, www.licitacaoporteiras.com.br, www.pncp.gov.br e <https://porteiras.ce.gov.br>.

2.2 - O certame será realizado no endereço eletrônico: www.licitacaoporteiras.com.br.

2.3 - Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **13 de abril de 2026 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **28 de abril de 2026 às 08:00 horas.**

3.3 - DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **28 de abril de 2026 às 09:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

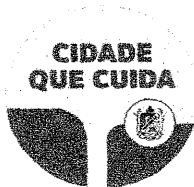
4.1 - A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, CEP. 63290-000, telefone: (88) 9.8107-9519.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.30.99

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO



6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

6.1.1 - As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (GM TECNOLOGIA) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone **(81) 3877-1397**, ou ainda através da GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, pelo e-mail: comercial@gmcontato.com.br.

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4 - Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 - Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 - Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 - O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 - Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no GM TECNOLOGIA no site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8 - Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

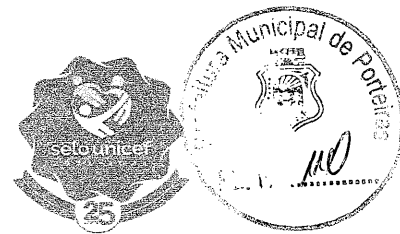
6.8.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



6.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9 - O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12 - A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 - O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica GM Tecnologia & Informação LTDA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

7.1.1 - Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2 - No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação em cada lote da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, devendo ser indicada a marca dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo “Próprio(a)”, para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

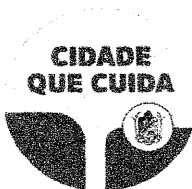
7.3 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <https://www.licitacaoporteiras.com.br>.

7.4 - A licitante deverá apresentar, no momento do cadastramento da sua **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de **pré-habilitação**, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.4.1 - Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2 - Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) Global: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.



II) **Lote:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item:** Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3 - É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de **pré-habilitação (garantia de proposta)**.

7.4.4 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Porteiras, **Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.6 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Porteiras.

- **Objeto:** Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.09.1.

- **Valor:** 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- **Prazo de Validade:** Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5 - A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6 - Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7 - Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - Acórdão 781/2025 - TCU - Plenário, que veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.

7.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica www.licitacaoporteiras.com.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7.9 - Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1 - A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11 - Será vedada a identificação do licitante.

7.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.14 - Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1 - Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas)** casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1 - Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

9.1 - O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I – Termo de Referência.



9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"ABERTO E FECHADO"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1 - No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

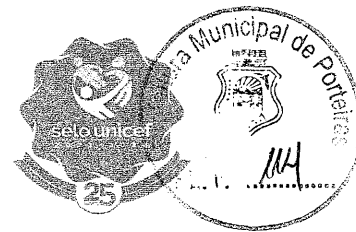
9.5.6 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **até 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de **5%**



(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10 - DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7 - É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 - A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, marca e modelo (**se for o caso**), quantitativos e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.1.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.2 - Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.4 - Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.8 - Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.11 - Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.12 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.12.1 - Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.12.2 - Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.12.3 - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.12.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.12.6 - Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.13 - Será **considerado indício de inexecuibilidade das propostas**, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.14.1 - Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.15 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.16 - Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.17 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

- f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- f.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3 - Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da GM Tecnologia & Informação LTDA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da GM TECNOLOGIA, no sítio eletrônico <https://www.licitacaoporteiras.com.br>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

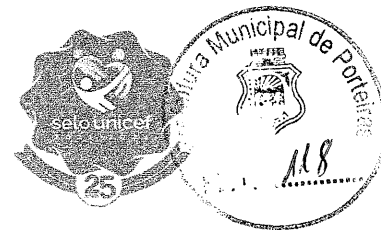
14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4 - Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço



licitacoes@porteiras.ce.gov.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7 - Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

15.2.1 - Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4 - A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.7 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma GM TECNOLOGIA (<https://www.licitacaoporteiras.com.br>).

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;



16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - Multa;

16.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

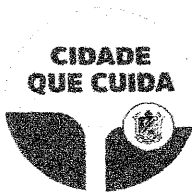
16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de



proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18 - DA CONTRATAÇÃO

18.1 - A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2 - O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

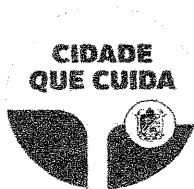
18.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida



e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1 - A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6 - Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8 - Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente nº 6.325-8, Agência nº 2485-6**.

18.10 - Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Porteiras, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.11 - Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Porteiras, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **10 (dez) dias**, a contar da data em que for notificada pelo Município de Porteiras, Estado do Ceará.

18.14 - Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15 - Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I - o contratado der causa à rescisão do contrato;

II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16 - As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17 - As condições contratuais estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;



- 19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 19.4 - Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 19.5 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DECLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO**;
- 19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 19.15 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

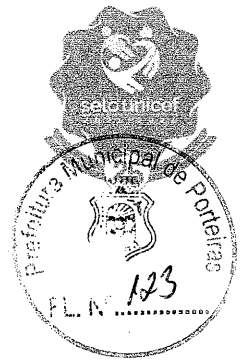
ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

ANEXO V - Ficha Técnica / Laudo de Conformidade

Porteiras/CE, 09 de abril de 2026.

Maria Edileuza Ferreira Miranda
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de confecção e fornecimento kit escolar (fardamento e acessórios) destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Porteiras/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A contratação de serviços de confecção e fornecimento de kit escolar (fardamento e acessórios) destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Porteiras/CE justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de acesso, permanência e igualdade no ambiente escolar, em consonância com os princípios constitucionais da educação pública e com as diretrizes das políticas educacionais vigentes.

3.2 - O fornecimento de fardamento escolar padronizado contribui diretamente para a promoção da equidade entre os estudantes, minimizando desigualdades socioeconômicas e fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade no ambiente escolar. Ademais, os acessórios que compõem o kit escolar são essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, garantindo que todos os alunos disponham dos materiais mínimos necessários ao pleno aproveitamento do processo de ensino-aprendizagem.

3.3 - Ressalta-se que parcela significativa dos alunos da rede pública municipal encontra-se em situação de vulnerabilidade social, o que dificulta o acesso a vestuário adequado e materiais escolares básicos. Nesse contexto, a atuação do Poder Público por meio da presente contratação revela-se imprescindível para assegurar a inclusão educacional, reduzir a evasão escolar e melhorar os indicadores de desempenho acadêmico.

3.4 - Outrossim, a disponibilização dos kits escolares no início do ano letivo contribui para a organização e padronização das atividades escolares, além de favorecer a disciplina e a segurança dos alunos, facilitando sua identificação no ambiente escolar.

3.5 - Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo melhores condições de ensino, valorização da educação e fortalecimento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Porteiras/CE.

3.6 - Por fim, destaca-se que a contratação encontra-se alinhada ao interesse público, à eficiência administrativa e às diretrizes de gestão pública previstas na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária, oportuna e devidamente justificada no âmbito do planejamento da Administração Pública Municipal.



4 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a confecção e o fornecimento de kits escolares completos, compostos por fardamento padronizado e acessórios, destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Porteiras/CE.

4.2 - A execução contratual deverá contemplar todas as etapas necessárias à plena entrega do objeto, incluindo a produção, o fornecimento, o transporte e a entrega dos kits diretamente nos locais indicados pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos, cores e demais características previamente definidas no Termo de Referência.

4.3 - O fardamento escolar deverá ser confeccionado com materiais de qualidade, duráveis e adequados às condições climáticas da região, garantindo conforto, resistência e segurança aos alunos durante o uso cotidiano. Os acessórios integrantes do kit escolar deverão atender às necessidades pedagógicas dos estudantes, sendo fornecidos em conformidade com as exigências mínimas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 - A solução deverá prever a distribuição dos kits de forma organizada e planejada, preferencialmente no início do ano letivo, assegurando que todos os alunos sejam contemplados de maneira equitativa e tempestiva, evitando prejuízos ao desenvolvimento das atividades escolares.

4.5 - A contratação poderá ser realizada de forma centralizada, com fornecimento parcelado ou integral, conforme a necessidade da Administração, podendo ainda ser adotado o Sistema de Registro de Preços, a depender da estratégia mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

4.6 - Por fim, a solução proposta deverá garantir mecanismos de controle de qualidade, substituição de itens em desconformidade e atendimento às normas aplicáveis, assegurando a adequada execução contratual e a satisfação do interesse público.

5 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotas, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução dos serviços/fornecimento dos produtos/bens, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

5.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

5.3 - Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em "LOTE ÚNICO" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão unidos pela semelhança dos produtos/serviços, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

5.4 - No presente objeto, a eventual adoção do critério de julgamento por item poderia resultar na seleção de um número elevado de fornecedores para a execução de um mesmo conjunto de fornecimentos, o que dificultaria significativamente a gestão contratual. Tal cenário importaria maior complexidade à coordenação das atividades, especialmente diante da limitação de recursos humanos disponíveis nas Secretarias demandantes para o adequado acompanhamento e fiscalização de múltiplos



PORTEIRAS
PREFEITURA



contratos simultâneos. Ademais, cumpre destacar que os itens integram um kit escolar padronizado, cuja composição exige uniformidade e compatibilidade entre seus componentes. Nesse sentido, a fragmentação do objeto em diversos lotes ou itens isolados poderia comprometer a integridade e a padronização dos kits, prejudicando a eficiência da execução e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

5.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

6 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

6.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Kit Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMISA REGATA INFANTIL UNISSEX – 02 ANOS A 05 ANOS – INFANTIL II AO V – DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 210/M² NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA COR LARANJA COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. CAVA NA REGATA COM VIEIS NA COR LARANJA EM RIBANA COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA NAS LATERAIS, REFORÇO OMBRO A OMBRO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO UM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA. NO CENTRO DAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	2269	60,04	136.230,76
0002	CAMISA RAGLAN ENSINO FUNDAMENTAL I UNISSEX – 1º ANO AO 5º ANO - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 210/M² NO MÍNIMO, NA COR	UND	1466	69,63	102.077,58



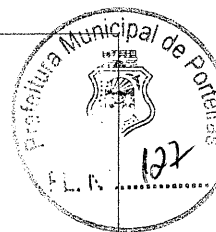
PORTEIRAS
PREFEITURA



	BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. AS MANGAS ATÉ ALTURA DO PESCOÇO NAS CORES LARANJA E AZUL MARINHO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, MANGAS E REFORÇO OMBRO A OMBRO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO UM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA. NO CENTRO DAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
0003	SHORT EDUCAÇÃO INFANTIL UNISSEX - 02 ANOS A 05 ANOS - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MÁQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	1138	71,00	80.798,00
0004	CALÇA EDUCAÇÃO INFANTIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 0,5 CM DE LARGURA COLOCADA EM MÁQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR	UND	2269	89,90	203.983,10



PORTEIRAS
PREFEITURA



	ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 6,0 CM DE LARGURA E 9,0 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. TODA COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE				
0005	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL I – 1º AO 5º ANO - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. TODA COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	1466	89,90	131.793,40
0006	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL II – 6º AO 9º ANO - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. TODA COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER	UND	1290	92,68	119.557,20



PORTEIRAS
PREFEITURA



	REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
0007	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS NA COR LARANJA, MEDINDO: LARGURA DE 23CM/ ALTURA 30CM/ PROFUNDIDADE: 8CM/ MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL/ ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 1 BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL 1 - COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM ALÇA DE MÃO. EM CADARÇO 30MM/ ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO/ FECHO DE CORER: ZIPER GRANDE, REFORGADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE/ACABAMENTO INTERNO: EM VIES PERSONALIZADO COM A GOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	2269	87,82	199.263,58
0008	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL: RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS NA COR LARANJA, MEDINDO: LARGURA DE 35CM/ ALTURA 45CM/ PROFUNDIDADE: 12CM/ MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL/ ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 1 BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL 1. COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM ALÇA DE MÃO. EM CADARÇO 30MM/ ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO/ FECHO DE CORER: ZIPER GRANDE, REFORGADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE/ACABAMENTO INTERNO: EM VIES PERSONALIZADO COM A GOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	2756	107,56	296.435,36
0009	ESTOJO - ESTOJO PARA LAPIS PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL, POSSUI UMA DIVISÓRIA EM ZIPER E CURSOR METAL. ALÇA MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO NA COR LARANJA, DETALHE AO REDOR FEITO COM VIVO LARANJA. COM LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS EM SUBLIMAÇÃO E ZIPER REFORÇAD?. MEDIDAS: 8,5 CM ALTURA, 22 CM COMPRIMENTO, 05 CM ESPESSURA NAS CORES AZUL MARINHO E LARANJA.	UND	5519	22,65	125.005,35
0010	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA:	UND	2269	31,52	71.518,88

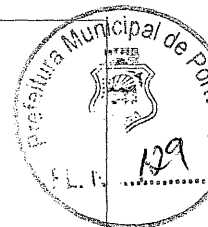




PORTEIRAS
PREFEITURA

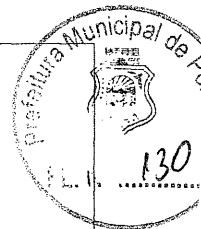


	BROCHURA FLEXIVEL ¼ 80 FOLHAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM. CAPA TRIPLEX 225 GRAMAS ARAME 0,80 . MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M². CAPA IMPRESSA 4 X 0 ABERTURA PERSONALIZADA COM DADOS DOS: ALUNOS PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT DESCRITOS NO ANEXO				
0011	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - CADERNO 12 MATÉRIAS. 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS, CAPA DURA (10 X 1.200 FOLHAS), TAMANHO 200 X 270 MM. CAPA E CONTRACAPA DURA CONFECCIONADAS EM PAPELÃO PARANÁ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 680 G/M², REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 G/M² E COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M². FOLHAS PAUTADAS FRENTE E VERSO (MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA). MIOLO PERSONALIZADO 1 X 0 NA COR AZUL, COM CABEÇALHO E RODAPÉ E LINHA COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M². ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS) E 10 DIVISÓRIAS PERSONALIZADAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSÃO 2 X 0 CORES. ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO DE NYLON (COR PRETA) DE 1,10 MM, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES 'COIL LOOP'. PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, CENTRALIZADO E COM TEMAS EDUCACIONAIS, MIOLO E CAPA PERSONALIZADOS, DE ACORDO COM NBR 15732:2012 - NOME DO FABRICANTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT DESCRITOS NO ANEXO.	UND	3250	59,96	194.870,00
0012	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL TRATAMENTO DIFERENCIADO	UND	5519	76,13	420.161,47
0013	MEIA TIPO ESCOLAR - 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA O MUNICÍPIO NAS SUAS CORES PADRÃO, NA PRÓPRIA TRAMA DO FIO DA MEIA. TAMANHOS DIVERSOS. CONFORME MODELO EM ANEXO	PAR	3250	21,90	71.175,00
0014	TÊNIS INFANTO, JUVENIL E ADULTO TIPO ALL STAR: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40, PALMILHA EM BORRACHA EVA, FORRADA COM TECIDO JACAR. SOLADO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA, CONTENDO NO SOLADO O NOME MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO NA SUPERFÍCIE COM TEXTURA EM PADRÃO QUADRICULADO, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, NA LATERAL EXTERNA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO O EM PETY TAFETÁ TERMO COLANTE MEDINDO 2,8 CM DE DIÂMETRO. CALCANHAR CONTENDO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO, VIRA LATERAL LISA BRANCO COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTI??. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 90MM, GRAMATURA E 440 A 450G/M². A LONGAMENTO MÍNIMO DE 20%, RESISTÊNCIA MÉDIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO DE 40N. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 135N/CM. QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26	PAR	3250	127,16	413.270,00





PORTEIRAS
PREFEITURA



	FIOS/CM, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DOURDUME 24 FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M². ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR AZUL PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE. CADARÇOS NA COR BRANCA				
0015	SANDÁLIA INFANTIL - PALMILHA ANATOMIA COM 8MM DE EVA. SOLADO ENJEITADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) 60%. ANTIDERRAPANTE. TIPO PAPETE COM 3 FECHOS DE VELCRO, INCLUINDO O TRASEIRO AJUSTÁVEL DO TORNOZELO. GÁSPEA EM COURO SINTÉTICO CONTORNADA EM LINHA DUPLA .40. LOGOMARCA COM BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTEIRAS NA PARTE INFERIOR ACIMA DOS DEDOS, DIVERSOS TAMANHOS	PAR	2269	91,78	208.248,82
0016	CAMISA RAGLAN ENSINO FUNDAMENTAL II UNISSEX - 6º ANO AO 9º ANO - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 210/M² NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. AS MANGAS ATÉ ALTURA DO PESCOÇO NAS CORES LARANJA E AZUL MARINHO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, MANGAS E REFORÇO OMBRO A OMBRO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO UM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA. NO CENTRO DAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	1290	75,89	97.898,10
0017	SHORT SAIA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS A 05 ANOS - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NA COR LARANJA COM 2 CM DE LARGURA COLOCADA EM MÁQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE	UND	1131	67,33	76.150,23



PORTEIRAS
PREFEITURA



DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
Total:				2.948.436,83

6.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.948.436,83 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo setor competente do Município de Porteiras seguindo as normativas e a legislação vigente.

6.2.1 - A estimativa aqui apresentada é resultado de pesquisa de preços, com objetivo de identificar os preços praticados pela Administração Pública no período da contratação. Para tanto, buscou-se atender ao disposto na Instrução Normativa da SEGES nº 65/2021, a qual versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

6.2.2 - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Porteiras através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação.

6.3 - Os valores estimados da futura contratação estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Dado que os itens pretendidos possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

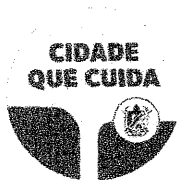
6.4.1 - Assim, visto que a presente aquisição se enquadra nos moldes do contido no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

7 - DAS AMOSTRAS

7.1 - O licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado, deverá apresentar, anteriormente a adjudicação, amostra de todos os produtos referentes aos itens do lote por ele arrematado, para a competente análise da Secretaria/Órgão Municipal Contratante, a qual emitirá laudo de aprovação ou não do referido produto.

7.1.1 - A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, a contar da sua convocação feita na plataforma eletrônica ou por outro meio legal, sendo que as mesmas deverão ser entregues embaladas e identificadas com as referências do procedimento licitatório, além do nº do item/peça, na sede da



Secretaria/Órgão contratante ou em local definido pela mesma, em dias úteis, nos horários de 08h00min à 14h00min.

7.1.2 - Será de inteira responsabilidade das licitantes o custo do envio das amostras.

7.1.3 - No caso de não aprovação do produto apresentado através da amostra, a licitante vencedora deverá proceder com a substituição do mesmo, uma única vez, no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para nova análise por parte da Secretaria/Órgão.

7.1.4 - Se a licitante não proceder com a substituição da amostra anteriormente reprovada, no período previsto no subitem anterior, por uma que seja posteriormente aprovada, esta não poderá ser contratada, podendo o Município convocar a licitante com melhor oferta subsequente, observada a ordem de classificação.

7.2 - As amostras serão analisadas, visando verificar o atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência a fim de ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada.

7.3 - As amostras colocadas à disposição da Administração poderão ser abertas, desmontadas, ou manuseadas da forma como for necessária para a sua análise pela equipe responsável, não gerando direito a ressarcimento.

7.4 - Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

8.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

8.4 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

8.5 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

8.5.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.5.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.



9.2 - A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e conformidade normativa, indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo o atendimento das necessidades institucionais.

9.3 - Requisitos Gerais do Objeto

9.3.1 - A contratação deverá contemplar a **confeção de fardamentos**, em conformidade com as especificações técnicas a serem detalhadas no neste Termo de Referência.

9.3.2 - Os itens deverão ser fornecidos sem qualquer defeito de fabricação, e em perfeitas condições de utilização.

9.3.3 - Deverá ser garantida a **padronização visual e funcional** dos fardamentos, respeitando a identidade institucional do órgão demandante.

9.4 - Requisitos Técnicos e de Qualidade

9.4.1 - Os materiais utilizados na confecção dos fardamentos deverão possuir **alta resistência, durabilidade e conforto térmico**, adequados às condições climáticas da região.

9.4.2 - Os tecidos deverão apresentar características como:

- facilidade de higienização;
- boa respirabilidade;
- estabilidade dimensional (não deformar após lavagens).

9.5 - Requisitos de Sustentabilidade

9.5.1 - Sempre que possível, deverão ser adotados materiais e processos que minimizem impactos ambientais, tais como:

utilização de insumos com menor impacto ambiental;

- redução de desperdícios na produção;
- descarte adequado de resíduos.

9.5.2 - A contratada deverá observar, no que couber, práticas sustentáveis em consonância com a legislação ambiental vigente.

9.6 - Requisitos de Garantia

9.6.1 - A contratada deverá oferecer **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, abrangendo costuras, tecidos, acabamentos e componentes dos equipamentos.

9.6.2 - Durante o período de garantia, deverá promover a **substituição ou reparo dos itens defeituosos**, sem ônus para a Administração.

9.7 - Requisitos de Padronização e Identidade Institucional

9.7.1 - Os fardamentos deverão seguir **layout, cores, insígnias, brasões e identificações oficiais** definidos pela Administração.

9.8 - Subcontratação

9.8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.9 - Garantia da Contratação

9.9.1 - Haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

9.10 - Garantia dos Produtos

9.10.1 - O prazo de garantia dos produtos/bens é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.11 - Indicação de Marcas ou Modelos

9.11.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

9.12 - Vedação de utilização de Marca ou Modelo

9.12.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.



10 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

10.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.1 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

10.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



10.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

10.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Preço

11.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.948.436,83 (dois milhões novecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)

11.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2 - Forma de Pagamento

11.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

11.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 - Prazo de Pagamento

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 - Condições de Pagamento

11.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;



11.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

12.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

12.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;



- 12.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;
- 12.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 12.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 12.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 12.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 12.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 13.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 13.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);



13.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

13.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

13.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

14.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) administração durante o certame;

14.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

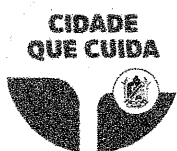
14.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;

14.1.5 - Fraudar o procedimento de contratação;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 14.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 14.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 - Advertência;
- 14.2.2 - Multa;
- 14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 14.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



14.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/Salário Educação, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	12.361.0022.2.036.0000	3.3.90.30.99

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, conforme rege a lei federal 14.133 de 2021 e suas alterações, ficando por esse termo, proibido exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

16.2 - Poderá o Município de Juazeiro do Norte/CE, revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

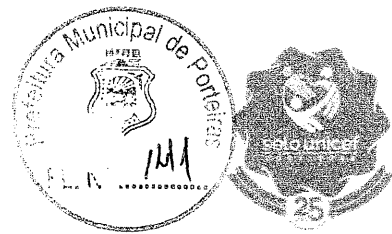
16.3 - O Município de Porteiras/CE, deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.4 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

16.5 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

16.6 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7 - Salientamos que, se alguma situação, não prevista neste Instrumento, ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

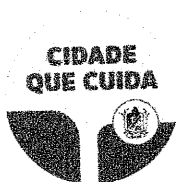


17 - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porteiras/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porteiras/CE, 09 de abril de 2026.

Maria Edileuza Ferreira Miranda
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação



ANEXO – LAYOUT FARDAMENTO E ACESSÓRIOS ESCOLARES:



Camiseta Regata Infantil



Camiseta Reglan Fundamental I e II Unissex



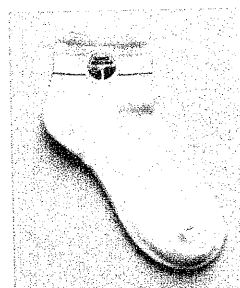
Calça Ed. infantil e Ensino Fundamental I e II



Short Ed Infantil Unissex



Short Saia Ed Infantil



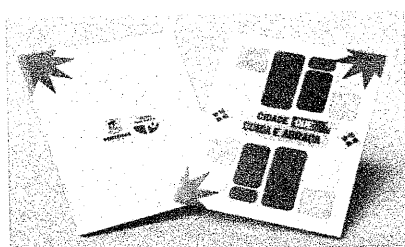
Meia tipo escolar



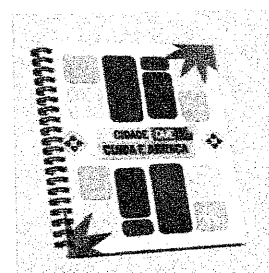
Mochila Escolar



Estojo Escolar



Caderno Brochura Pequeno Capa Dura



Caderno Capa Dura com Espiral



Garrafa Térmica



Sandália Infantil



Tênis tipo All Star



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Porteiras, através do **Fundo Municipal de Educação**.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo de **Dispensa de Licitação nº 2026.04.09.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo de Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de confecção e fornecimento de kit escolar (fardamento e acessórios) destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

Lote 01 - Kit Escolar

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAMISA REGATA INFANTIL UNISSEX – 02 ANOS À 05 ANOS – INFANTIL II AO V – DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 210/M² NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA COR LARANJA COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. CAVA NA REGATA COM VIEIS NA COR LARANJA EM RIBANA COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA NAS LATERAIS, REFORÇO OMBRO A OMBRO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO UM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA. NO CENTRO DAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO	UND	2269			



PORTEIRAS
PREFEITURA



	DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
0002	CAMISA RAGLAN ENSINO FUNDAMENTAL I UNISSEX – 1º ANO AO 5º ANO - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 210/M ² NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. AS MANGAS ATÉ ALTURA DO PESCOÇO NAS CORES LARANJA E AZUL MARINHO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, MANGAS E REFORÇO OMBRO A OMBRO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO UM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA. NO CENTRO DAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. NO MEIO DA PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	1466		
0003	SHORT EDUCAÇÃO INFANTIL UNISSEX - 02 ANOS À 05 ANOS - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M ² , NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MÁQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM	UND	1138		



PORTEIRAS
PREFEITURA



	TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
0004	CALÇA EDUCAÇÃO INFANTIL - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 0,5 CM DE LARGURA COLOCADA EM MÁQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 6,0 CM DE LARGURA E 9,0 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. TODA COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	2269		
0005	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA	UND	1466		



PORTEIRAS
PREFEITURA



	COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. TODA COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
0006	CALÇA ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. TODA COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	1290		



PORTEIRAS
PREFEITURA



0007	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL: RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS NA COR LARANJA, MEDINDO: LARGURA DE 23CM/ ALTURA 30CM/ PROFUNDIDADE: 8CM/ MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEAVEL/ ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 1 BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL 1 - COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM ALÇA DE MÃO. EM CADARÇO 30MM/ ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO/ FECHO DE CORER: ZIPER GRANDE, REFOÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE/ACABAMENTO INTERNO: EM VIES PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	2269		
0008	MOCHILA ESCOLAR JUVENIL: RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS NA COR LARANJA, MEDINDO: LARGURA DE 35CM/ ALTURA 45CM/ PROFUNDIDADE: 12CM/ MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEAVEL/ ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 1 BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL 1. COM FECHAMENTO EM ZIPER, COM ALÇA DE MÃO. EM CADARÇO 30MM/ ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO/ FECHO DE CORER: ZIPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE/ACABAMENTO INTERNO: EM VIES PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS, CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	2756		
0009	ESTOJO - ESTOJO PARA LAPIS PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEÁVEL, POSSUI UMA DIVISÓRIA EM ZÍPER E CURSOR METAL. ALCA MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO NA COR LARANJA, DETALHE AO REDOR FEITO COM VIEIS LARANJA. COM LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICIPIO DE PORTEIRAS EM SUBLIMAÇÃO E ZÍPER REFORÇAD?. MEDIDAS: 8,5 CM ALTURA, 22 CM COMPRIMENTO, 05 CM ESPESSURA NAS CORES AZUL MARINHO E LARANJA.	UND	5519		
0010	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA: BROCHURA FLEXIVEL ¼ 80 FOLHAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM. CAPA TRIPLEX 225 GRAMAS ARAME 0,80 . MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO,	UND	2269		



PORTEIRAS
PREFEITURA



	GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M². CAPA IMPRESSA 4 X 0 ABERTURA PERSONALIZADA COM DADOS DOS: ALUNOS PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT DESCRITOS NO ANEXO				
0011	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - CADERNO 12 MATÉRIAS. 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS, CAPA DURA (10 X 1.200 FOLHAS), TAMANHO 200 X 270 MM. CAPA E CONTRACAPA DURA CONFECCIONADAS EM PAPELÃO PARANÁ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 680 G/M², REVESTIDO DE PAPEL COUCHÉ BRILHO 115 G/M² E COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M². FOLHAS PAUTADAS FRENTE E VERSO (MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA). MIOLO PERSONALIZADO 1 X 0 NA COR AZUL, COM CABEÇALHO E RODAPÉ E LINHA COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M². ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS) E 10 DIVISÓRIAS PERSONALIZADAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSÃO 2 X 0 CORES. ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO DE NYLON (COR PRETA) DE 1,10 MM, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES 'COIL LOOP'. PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, CENTRALIZADO E COM TEMAS EDUCACIONAIS, MIOLO E CAPA PERSONALIZADOS, DE ACORDO COM NBR 15732:2012 - NOME DO FABRICANTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT DESCRITOS NO ANEXO.	UND	3250		
0012	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL TRATAMENTO DIFERENCIADO	UND	5519		
0013	MEIA TIPO ESCOLAR - 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA O MUNICÍPIO NAS SUAS CORES PADRÃO, NA PRÓPIA TRAMA DO FIO DA MEIA. TAMANHOS DIVERSOS. CONFORME MODELO EM ANEXO	PAR	3250		
0014	TÊNIS INFANTO, JUVENIL E ADULTO TIPO ALL STAR: CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40, PALMILHA EM BORRACHA EVA, FORRADA COM TECIDO JACAR. SOLADO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA, CONTENDO NO SOLADO O NOME MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO NA SUPERFÍCIE COM TEXTURA EM PADRÃO QUADRICULADO, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES., NA LATERAL EXTERNA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PETY TAFETÁ TERMO COLANTE MEDINDO 2,8 CM DE DIÂMETRO.	PAR	3250		



PORTEIRAS
PREFEITURA



	CALCANHAR CONTENDO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO, VISTA LATERAL LISA BRANCO COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTI???. CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESURA DE 90MM, GRAMATURA E 440 A 450G/M². ALONGAMENTO MÍNIMO DE 20%, RESISTÊNCIA MÉDIA AO RASGAMENTO CONTÍNUO DE 40N. RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE 135N/CM. QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA 26 FIOS/CM, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DOURDUME 24 FIOS/CM. FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M². ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR AZUL PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%. BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE. CADARÇOS NA COR BRANCA				
0015	SANDÁLIA INFANTIL - PALMILHA ANATOMIA COM 8MM DE EVA. SOLADO ENJEITADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) 60%, ANTIDERRAPANTE. TIPO PAPETE COM 3 FECHOS DE VELCRO. INCLUINDO O TRASEIRO AJUSTÁVEL DO TORNOZELO, GÁSPEA EM COURO SINTÉTICO CONTORNADA EM LINHA DUPLA .40. LOGOMARCA COM BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTEIRAS NA PARTE INFERIOR ACIMA DOS DEDOS, DIVERSOS TAMANHOS	PAR	2269		
0016	CAMISA RAGLAN ENSINO FUNDAMENTAL II UNISSEX - 6º ANO AO 9º ANO - DESCRIÇÃO: CAMISETA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING, COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 210/M² NO MÍNIMO, NA COR BRANCA, COM A GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM. AS MANGAS ATÉ ALTURA DO PESCOÇO NAS CORES LARANJA E AZUL MARINHO DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA. A BARRA DO CORPO DEVE SER REBATIDA COM LARGURA DE 2,0 CM, EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS. A CAMISETA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE COM MÁQUINA OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA. NAS LATERAIS, MANGAS E REFORÇO OMBRO A OMBRO. NA PARTE FRONTAL SUPERIOR NA ALTURA DO PEITO, DEVERÁ SER APLICADO UM SILK SCREEN COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA. NO CENTRO DAS COSTAS O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA. NO MEIO DA	UND	1290		



PORTEIRAS
PREFEITURA



	PARTE TRASEIRA INTERNA DA GOLA DEVE SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. CAMISETA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO				
0017	SHORT SAIA EDUCAÇÃO INFANTIL - 02 ANOS A 05 ANOS - DESCRIÇÃO: CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², NA COR AZUL MARINHO COM VIEIS NA COR LARANJA COM 2 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA. A CINTURA DEVE POSSUIR ELÁSTICO COM LARGURA DE 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA. NA PERNA ESQUERDA DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UM SILK-SCREEN COM 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO. A BERMUDA DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM MÁQUINA OVERLOCK DE DUAS AGULHAS. AS BARRAS DAS PERNAS DEVE SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA GALONEIRA DE 02 AGULHAS. NA PARTE INTERNA DEVE CONTER UMA ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DA MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA É DE 2. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONFORME LAYOUT EM ANEXO	UND	1131		
					Total:

O valor total da proposta é de R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA

Empresa:



CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Telefone: e-mail:

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal:

CPF:

Telefone: e-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PORTEIRAS
PREFEITURA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO



A empresa/pessoa física, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

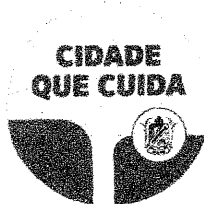
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a, que entre si
fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro
.....

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) Fundo Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, neste ato representada por, Função, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2026.04.09.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.09.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)....., Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência;

2.2.2. Edital da Licitação;

2.2.3. Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

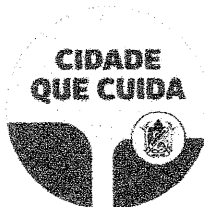
CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



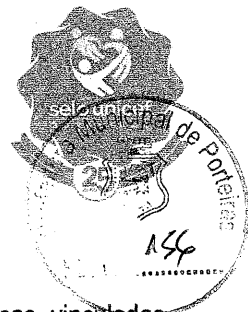
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

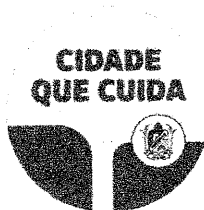


PORTEIRAS
PREFEITURA



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PORTEIRAS
PREFEITURA



8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais **90 (noventa) dias** após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.

9.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificado.

9.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.



- 9.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

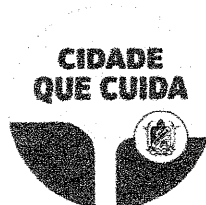
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PORTEIRAS
PREFEITURA



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

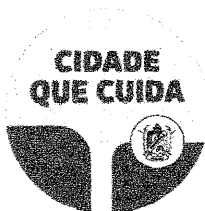
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



PORTEIRAS
PREFEITURA



13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Porteiras/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porteiras/CE, ...

.....
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



FICHA TÉCNICA / LAUDO DE CONFORMIDADE
KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR – MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS: ____/____/____

ENTREGA DAS AMOSTRAS NO PRAZO ESTABELECIDO: SIM () NÃO ()

ITENS PARESENTADOS:

Especificação	SIM	NÃO	QUANTIDADE
CAMISA REGATA INFANTIL			1() 2()
CAMISA RAGLAN ENSINO FUNDAMENTAL UNISSEX			1() 2()
SHORT EDUCAÇÃO INFANTIL UNISSEX			1() 2()
SHORT SAIA EDUCAÇÃO INFANTIL			1() 2()
CALÇA EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL			1() 2()
MOCHILA ESCOLAR INFANTIL/JUVENIL			1() 2()
ESTOJO			1() 2()
CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA			1() 2()
CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL			1() 2()
GARRAFA TÉRMICA			1() 2()
MEIA TIPO ESCOLAR			1() 2()
TÊNIS INFANTO, JUVENIL E ADULTO TIPO ALL STAR			1() 2()
SANDÁLIA INFANTIL			1() 2()

Responsável pelo recebimento das amostras

Representante legal da empresa



PORTEIRAS
PREFEITURA



FICHA TÉCNICA / LAUDO DE CONFORMIDADE
KIT DE FARDAMENTO ESCOLAR – MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE



Observação Geral:

*Todas as medidas e especificações técnicas deverão observar tolerância de variação de $\pm 2\%$.

*Todas as peças devem obedecer o Layout anexo oficial do Edital

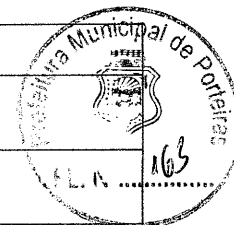
ITEM: CAMISA REGATA INFANTIL	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
	SIM	NÃO	
Especificação Técnica			
CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET ANTI PILLING			
COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER			
GRAMATURA DE 210/M² NO MÍNIMO			
GOLA REDONDA NA COR LARANJA COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM			
GOLAS E CAVAS CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS NA COR LARANJA			
COSTURAS COM MÁQUINA TIPO OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA NAS LATERAIS, REFORÇO OMBRO A OMBRO			
SILK SCREEN NO PEITO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA			
BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO CENTRO DAS COSTAS, TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA, NAS COSTAS			
ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURAS E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

ITEM: CAMISA RAGLAN ENSINO FUNDAMENTAL UNISSEX	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
	SIM	NÃO	
Especificação Técnica			
MALHA PIQUET ANTI PILLING			
COMPOSIÇÃO: DE 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER			
GRAMATURA DE 210/M² NO MÍNIMO			
GOLA REDONDA NA COR AZUL MARINHO COLOCADA EM APARELHO DE 4,5 CM, CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS			
MANGAS ATÉ ALTURA DO PESCOÇO, SENDO A DIREITA NA COR LARANJA E A ESQUERDA AZUL MARINHO (idêntica a cor da gola), CONFECCIONADAS EM MÁQUINA GALONEIRA			
COSTURAS COM MÁQUINA TIPO OVERLOQUE DE DUAS AGULHAS PONTO CADEIA NAS LATERAIS, REFORÇO OMBRO A OMBRO			
SILK SCREEN NO PEITO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NO TAMANHO 6,5 CM DE LARGURA E 7,0 CM DE ALTURA			
BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SILK SCREEN NO CENTRO DAS COSTAS, TAMANHO 16 CM DE LARGURA E 13 CM DE ALTURA, NAS COSTAS			
ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURAS E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

ITEM: SHORT EDUCAÇÃO INFANTIL UNISSEX	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
	SIM	NÃO	
Especificação Técnica			
CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², COR AZUL MARINHO (idêntico à manga da camisa)			



PORTEIRAS
PREFEITURA



COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 1 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA			
CINTURA COM ELÁSTICO DE LARGURA 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA			
SILK-SCREEN, NA PERNA ESQUERDA DE 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO			
COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS E BARRAS DAS PERNAS REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA TIPO GALONEIRA DE 02 AGULHAS			
ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURAS E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

ITEM: SHORT SAIA EDUCAÇÃO INFANTIL	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
	SIM	NÃO	
Especificação Técnica			
CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², COR AZUL MARINHO (idêntico à manga da camisa) COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA DE 2 CM DE LARGURA COLOCADA EM MAQUINA BRAÇADEIRA (CONFORME Layout)			
CINTURA COM ELÁSTICO DE LARGURA 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA			
SILK-SCREEN, NA PERNA ESQUERDA DE 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA, DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO			
COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS E BARRAS DAS PERNAS REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA TIPO GALONEIRA DE 02 AGULHAS			
ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURAS E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

ITEM: CALÇA EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
	SIM	NÃO	
Especificação Técnica			
CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MINIMA DE 260G/M², COR AZUL MARINHO (IDÊNTICO À MANGA DA CAMISA) COM VIEIS NAS LATERAIS NA COR LARANJA COM 0,5 CM DE LARGURA, NO CASO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, OU 1,0CM DE LARGURA NO CASO DE ENSINO FUNDAMENTAL, COLOCADO EM MÁQUINA BRAÇADEIRA			
CINTURA COM ELÁSTICO DE LARGURA 4,0 CM, EMBUTIDO E REBATIDO COM MÁQUINA DE PONTO CORRENTE 4 AGULHAS COM TRAVETES NO ACABAMENTO DA COSTURA			
SILK-SCREEN, NA PERNA ESQUERDA, DE 6,0 CM DE LARGURA E 9,0CM DE ALTURA (NO CASO DE ED INFANTIL) OU 5,8 CM DE LARGURA E 6,1 CM DE ALTURA (NO CASO DE ENS.FUNDAMENTAL) DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS NAS SUAS CORES PADRÃO			
COSTURADA COM MÁQUINA TIPO OVERLOCK DE DUAS AGULHAS E BARRAS DAS PERNAS REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM EM MÁQUINA TIPO GALONEIRA DE 02 AGULHAS			



PORTEIRAS
PREFEITURA



ETIQUETA COM O INDICATIVO DO TAMANHO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO MALHA, RAZÃO SOCIAL DO FABRICANTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CNPJ DO FABRICANTE, O SÍMBOLO INDICATIVO DO TIPO DE LAVAGEM A SER EXECUTADA NA PEÇA E O PAÍS ONDE A PEÇA FOI FABRICADA

ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURAS E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO



ITEM: MOCHILA ESCOLAR INFANTIL/JUVENIL	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
	SIM	NÃO	
Especificação Técnica			
CONFECCIONADA EM MALHA POLIAMIDA COM GRAMATURA MATERIAL: NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEAVEL/ALMOFADADA: AS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLANTE CONTRA IMPACTOS COM ESPUMA 6MM FORRADA EM NYLON RESINADO E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO, COM 1 BOLSO EXTERNO NAS LATERAIS EM TELA, E COM BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER			
ALÇA DE MÃO. EM CADARÇO 30MM/ ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO			
FECHO DE CÖRER: ZIPER GRANDE, REFORÇADO, COBERTOS			
ACABAMENTO INTERNO: EM VIES			
MATERIAL RESISTENTE, NA COR AZUL MARINHO COM DETALHES EXTERNOS NA COR LARANJA, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, CONFORME LAYOUT			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURAS E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

ITEM: ESTOJO	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
	SIM	NÃO	
Especificação Técnica			
CONFECCIONADO EM NYLON 70 PLASTIFICADO IMPERMEAVEL			
ALÇA DE MÃO. EM CADARÇO 30MM/ ALÇA NAS COSTAS: ALMOFADADA COM ESPUMA, REVERTIDA DE POLIESTER CADARÇO 25MM, CONFORTAVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO			
DIVISÓRIA EM ZIPER E CURSOR METAL. ALCA MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO NA COR LARANJA, DETALHE AO REDOR FEITO COM VIES LARANJA, CONFORME LAYOUT			
LOGOMARCA E BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS EM SUBLIMAÇÃO, CONFORME LAYOUT			
ZIPER REFORÇADO			
MEDIDAS: 8,5 CM ALTURA, 22 CM COMPRIMENTO, 05 CM ESPESSURA NAS CORES AZUL MARINHO E LARANJA, CONFORME LAYOUT			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURAS E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

ITEM: CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
	SIM	NÃO	
Especificação Técnica			
BROCHURA FLEXIVEL ¼ 80 FOLHAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 140 MM X 200 MM			
CAPA TRIPLEX 225 GRAMAS ARAME 0,80 - IMPRESSA 4 X 0			
MIOLO: PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M²			



PORTEIRAS
PREFEITURA



BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, IMPRESSÃO E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

ITEM: CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
Especificação Técnica	SIM	NÃO	
CADERNO 12 MATÉRIAS. 12 MATÉRIAS COM 240 FOLHAS, CAPA DURA (10 X 1.200 FOLHAS), TAMANHO 200 X 270 MM			
CAPA E CONTRACAPA DURA CONFECCIONADAS EM PAPELÃO PARANÁ COM GRAMATURA MÍNIMA DE 680 G/M ² , REVESTIDO DE PAPEL COUCHÊ BRILHO 115 G/M ² E COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 G/M ²			
MIOLO PERSONALIZADO 1 X 0 NA COR AZUL, COM CABEÇALHO E RODAPÉ E LINHA COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/M ² . ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS AS DIVISÓRIAS) E 10 DIVISÓRIAS PERSONALIZADAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M ² E IMPRESSÃO 2 X 0 CORES			
ESPIRAL EM ARAME REVESTIDO DE NYLON (COR PRETA) DE 1,10 MM, COM ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES 'COIL LOOP'			
PERSONALIZADO COM O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, CENTRALIZADO E COM TEMAS EDUCACIONAIS, MIOLO E CAPA PERSONALIZADOS, DE ACORDO COM NBR 15732:2012 - NOME DO FABRICANTE CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT DESCRITOS NO ANEXO OFICIAL DO EDITAL			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, IMPRESSÃO E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

ITEM: GARRAFA TÉRMICA	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
Especificação Técnica	SIM	NÃO	
MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI/SUS 304 OU 18/8			
AMPOLA INQUEBRÁVEL			
CAPACIDADE: 500ml			
BRASÃO OFICIAL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT			

ITEM: MEIA TIPO ESCOLAR	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
Especificação Técnica	SIM	NÃO	
MATERIAL: 100% ALGODÃO			
COR BRANCA - PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA O MUNICÍPIO NAS SUAS CORES PADRÃO, NA PRÓPIA TRAMA DO FIO DA MEIA CONFORME LAYOUT			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURAS E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

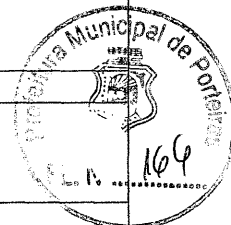
ITEM: TÊNIS INFANTO, JUVENIL E ADULTO TIPO ALL	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
--	-----------------------------------	--	------------



PORTEIRAS
PREFEITURA



STAR		
Especificação Técnica	SIM	NÃO
TÊNIS CABEDAL CONFECCIONADO EM LONA PANAMÁ 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE GÁSPEA E LINGUETA, ATACADOR 100% POLIÉSTER, ILHÓS DE ALUMÍNIO LINHA DE COSTURA EM NYLON 40		
PALMILHA EM BORRACHA EVA, FORRADA COM TECIDO JACAR		
SOLADO CONFECCIONADO EM BORRACHA NA COR PRETA, CONTENDO NO SOLADO O NOME MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO NA SUPERFÍCIE COM TEXTURA EM PADRÃO QUADRICULADO, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES		
NA LATERAL EXTERNA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM PETY TAFETÁ TERMO COLANTE MEDINDO 2,8 CM DE DIÂMETRO. CALCANHAR CONTENDO BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO EMBURRACHADO, VISTA LATERAL LISA BRANCO COM FRISO PRETO, BIQUEIRA BRANCA LISA E PONTEIRA, TODOS EM BORRACHA LEGÍTIMA		
CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: LONA PANAMÁ DUBLADA COMPOSIÇÃO TECIDO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM ESPESSURA DE 90MM, GRAMATURA E 440 A 450G/M²		
QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DA TRAMA: 26 FIOS/CM, QUANTIDADE DE FIOS NO SENTIDO DOURDUME: 24 FIOS/CM		
FORRO INTERNO DO CABEDAL: SARIJA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NA COR NATURAL, GRAMATURA DE 220G/M²		
ATACADOR: COMPOSIÇÃO DE 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO 413N, RESISTÊNCIA À FRICÇÃO DE 5000 GIROS SEM DANOS, LINHA DE COSTURA: NA COR AZUL PRETA 40, RESISTÊNCIA E TRAÇÃO DE 2500KG/F, ALONGAMENTO DE 20 A 22%.		
BORRACHAS: COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CALÇADOS ESPORTIVOS, RESISTÊNCIA A ABRASÃO DE 180 A 220 SHORE		
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURA, COLAGEM, IMPRESSÃO E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO		



ITEM: SANDÁLIA INFANTIL	AMOSTRA ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES?		Observação
Especificação Técnica	SIM	NÃO	
PALMILHA ANATOMIA COM 8MM DE EVA			
SOLADO ENJEITADO EM PVC (POLICLORETO DE VINILA) 60%. ANTIDERRAPANTE			
TIPO PAPETE: COM 3 FECHOS DE VELCRO. INCLUINDO O TRASEIRO AJUSTÁVEL DO TORNOZELO			
GÁSPEA EM COURO SINTÉTICO CONTORNADA EM LINHA DUPLA .40			
LOGOMARCA COM BRASÃO DA PREFEITURA DE PORTEIRAS NA PARTE INFERIOR ACIMA DOS DEDOS CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E LAYOUT			
ACABAMENTO: PEÇA ISENTA DE QUALQUER DEFEITO DE CORTES, COSTURA, COLAGEM, IMPRESSÃO E OUTROS QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO E USO			

Obs.:

RESULTADO FINAL:

() APROVADO () REPROVADO

Responsável: _____

Data: ____/____/____

Ônibus. A Etufor informa que a programação adotada durante o feriado do Aniversário de 300 anos de Fortaleza, segunda-feira (13), terá reforço de frota para garantir os trajetos dos fortalezenses no dia festivo. Ao todo, 15 linhas terão programação especial, com acréscimo de 40 veículos.

**MUNICÍPIO DE ITAIOPOCA - AVISO DE PRÉ-
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAIOPOCA**

no desenvolvimento da alfabetização linguística e do letramento matemático, bem como de materiais pedagógicos estruturados voltados ao fortalecimento das habilidades e competências para a leitura, projeto de educação física escolar,

atendidas nas avaliações externas para as turmas de 9^o e 9^o anos. Nos componentes Curriculares de língua portuguesa e matemática, a serem utilizados na rede pública municipal de ensino deste município, em conformidade com as necessidades e especificações constantes do documento de referência, o município está interessado que a entrega das propostas comerciais seja feita por meio de contratação direta, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar de-se-a até o dia 24/04/2023 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://bilicursos.com/home/publicacoes> e <https://www.tce.ce.gov.br>. Ereré -CE, 09/04/2023. Antônio Freire Bessa - Agente de contratação.

Arquitetura, que prestam serviços no Porto Municipal de Fortaleza, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de abril de 2025 (quarta-feira), reu presente para tratar assuntos de interesse dos trabalhadores por vários assuntos.

[illegible]

2026-04-09.1, cujo objeto é contratação de serviços para realização de atividades de planejamento e execução das contas dos exercícios anteriores aos 2026-04-09.1, bem como do plano diretor da Diretoria Plena e Executiva, Conselho Fiscal e suplentes para o biênio 2026-2028. Fortaleza, 10 de abril de 2026. Edgardo Gadelha Pereira Filho - Presidente

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC – Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária. A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, com endereço na Av. Teodorico Teles, 30, centro, Crato, Ceará, CEP: 63.100-160, nesta urbe, CONVOCA seus acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada em 22 de abril do corrente ano, às 14:00h em primeira chamada e às 14:30h em segunda chamada, na sede da empresa, com a seguinte pauta a ser tratada: Assembleia Geral Ordinária tratará em primeira ordem, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, apreciação de modificações no estatuto, bem como eleição dos membros do conselho de administração e fiscal segundo com outros assuntos que forem sugeridos na ordem do dia. Crato/CE, 05 de abril de 2026. André Barreto Esmeraldo, Prefeito Municipal, do Crato (Acionista Controlador), Renann Lobo Xerofonte, Presidente do Conselho de Administração.

PEDRO EARDYCO RYNNHEIRO – CPE: 632.915-04

contratos, visando atender às necessidades das

Anel Viário, KM 18, Quadra Q1 LT 07, bairro Cidade Alpha, em Eusebio-CE. Foi

[illegible][illegible][illegible]

Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão
Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, torna a publicar o Edital nº 001/2026, para que pretende realizar Certame Licitação nº 001/2026-04.09.1, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de (fardamento e acessórios) destinado aos integrantes da 1ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Paraíba (1ª CPMIL/PB), conforme especificações constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de (fardamento e acessórios) destinado aos integrantes da 1ª Companhia de Polícia Militar do Estado de Paraíba (1ª CPMIL/PB), conforme especificações constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

2. Data de Abertura: 28 de abril de 2026, às 09:00 horas, no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

3. Local de Abertura: Rua da Constituição, nº 1.000, Centro, Cidade de Paraíba, Estado de Paraíba.

4. Valor Máximo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5. Forma de Pagamento: À vista, em dinheiro ou depósito em nome do Estado de Paraíba.

6. Prazo de Entrega: 30 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7. Critério de Julgamento: Menor Preço.

8. Observações: O licitante deverá apresentar, no ato da abertura, a documentação exigida no Edital nº 001/2026-04.09.1.

9. Encargos: O licitante deverá arcar com todos os encargos legais e tributários.

10. Contato: (033) 3333-3333, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

11. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

12. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

13. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

14. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

15. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

16. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

17. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

18. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

19. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

20. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

21. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

22. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

23. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

24. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

25. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

26. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

27. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

28. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

29. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

30. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

31. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

32. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

33. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

34. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

35. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

36. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

37. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

38. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

39. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

40. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

41. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

42. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

43. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

44. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

45. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

46. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

47. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

48. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

49. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

50. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

51. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

52. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

53. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

54. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

55. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

56. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

57. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

58. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

59. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

60. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

61. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

62. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

63. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

64. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

65. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

66. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

67. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/2026-04.09.1, em duas vias, e entregar uma delas no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

68. Encerramento: O processo licitatório encerra-se no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas.

69. Publicação: O Edital nº 001/2026-04.09.1 será publicado no Diário Oficial do Estado de Paraíba.

70. Retirada: O Edital nº 001/2026-04.09.1 poderá ser retirado no local e horário constantes no Edital nº 001/2026-04.09.1.

71. Assinatura: O licitante deverá assinar o Edital nº 001/202

orientar. O(A) Secretária Municipal de Educação, realizará as 09:00, do dia 27 de abril de 2026, Objecto: Pregão nº 00.009/2026. Objeto: contratação de serviços de implantação, capacitação de pessoal e de manutenção do ambiente web, destinado à gestão integrada dos processos de combustíveis e transportes, compras, contratos, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Estado do Ceará, O Edital e seus anexos, estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://compras.m2alecologia.com.br/> - Nº 15, Centro, Novo Oriente/CE, 10 de abril de 2026.

[illegible]

SINDICATO DOS ARMADORES DE FORTALEZA – CNPJ 07.342.769/0001-37 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente Edital ficam convocados os trabalhadores portuários avulsos – Armadores, que prestam serviços no Porto de Mucuripe de Fortaleza, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que se realizará no dia 15 de abril de 2026 (quarta-feira), às 09h:00h, no Pavilhão do Sindarruma no Cais do Porto, na Avenida Vicente de Castro, 6906, Mucuripe, CEP 89180-440, Fortaleza-Ceará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Deliberar sobre ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027, referente à mercadoria: “Anodo Cático”, junto à empresa NÚLIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA, CNPJ 09.041.003/0002-29. No caso de não haver “quórum” legal para primeira convocação, a mesma será realizada uma hora após, em segunda convocação, com os trabalhadores presentes. Fortaleza, 10 de abril de 2026. Braulindo Damasceno Amaral Neto, Presidente.

CIC
CENTRO INDUSTRIAL DO CEARÁ
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital, o Presidente do Centro Industrial do Ceará - CIC, na forma estabelecida pelo artigo 55 do Estatuto da entidade, convoca todos os seus associados regulares para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sua sede, localizada na Avenida Barão de Studert, 1980, 4º andar, Edifício Casa da Indústria - Fortaleza/CE, no dia 20 de abril de 2026, em primeira convocação às 17h30 minutos, com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados habilitados, no gozo dos seus direitos sociais, e, em segunda convocação às 18 horas, com qualquer quórum, para o cumprimento da seguinte ordem do dia: 1) Exame, discussão e aprovação das contas dos exercícios financeiros (2024 e 2025); 2) Eleição por aclamação e posse das Diretorias Plena e Executiva, Conselho Fiscal e suplentes para o biênio 2026-2028; Fortaleza, 10 de abril de 2026. *Edmar Gadelha Feres Filho* - Presidente.

Estado do Ceará – Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC – Edital de Convocação – Assembleia Geral Ordinária, A Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, com endereço na Av. Teodósio Teles, 30, centro, Crato, Ceará, CEP: 63.100-100, em 22 de abril do corrente ano, às 14:00h em primeira chamada e às 14:30h em segunda chamada, na sede da empresa, com a seguinte pauta a ser tratada: Assembleia Geral Ordinária tratará em primeira ordem, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, apreciação de modificações no estatuto, bem como eleição dos membros do conselho de administração, fiscal segundo com outros assuntos que forem supridos na ordem do dia. Crato/CE, 05 de abril de 2026, André Barreto Emeralido, Prefeito Municipal, do Crato (Ação/Isaia Controlador), Rennan Lobo Xerônimo, Presidente do Conselho de Administração.

PEDRO FABRÍCIO PINHEIRO - CPF: 632.901.593-04
Toma público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente – AMA, a renovação da Licença Ambiental (LP, L1, U) para Construção de uma Residência Unifamiliar, no Condomínio Alphaville – Residencial 01 – Avenida Quatro de Abril, Km 18, Quadra Q1 07, bairro Cidade Nova, em Eliseio-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMA, no atual estabelecimento avaliado em 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMPF.01.080425.PE.SEDUC

Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO - Tipo: Unilateral - Motivo: Acréscimo - Sequencial: 1ª Alteração - Termo Inicial: Contrato Nº 20250506.01 - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PMPF.01.080425.PE.SEDUC - Contratante: Secretaria Municipal de Educação - Contratada: R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 47.099.511/0001-76, Valor da Alteração: R\$ 314.480,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais) - Novo Valor Global: R\$ 2.201.360,00 (Dois milhões, duzentos e um mil, trezentos e sessenta reais) - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAL E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATURA INFANTO JUVENIL, OBRAS LITERARIAS DE CLASSICOS BRASILEIROS E LITERARIAS, E REGIONAL COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA BIBLIOTECA DIGITAL DE EBOOKS. PARA A MONTAGEM DE BIBLIOTECAS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE - Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 24/03/2026 - Fundamentação Legal: Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21 - Signatários: Rosa Ferreira Matias Macedo (CONTRATANTE); Rebecka Maranhão Rodrigues (CONTRATADA).

Pires Ferreira-CE, 31 de Março de 2026.
ROSA FERREIRA MATIAS MACEDO
Secretária e Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.09.1

O Município de Porteiros, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.04.09.1, cujo objeto é Contratação de serviços de confecção e fornecimento kit escolar (fardamento e acessórios) destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Porteiros/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 13 de abril de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 28 de abril de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 28 de abril de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiros no site www.licitacaoporteiros.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiros - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254.

Porteiros/CE, 9 de abril de 2026.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.09.1

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2026.04.09.1. Objeto: Fornecedor de veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Potengi, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: 13 de abril de 2026 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 29 de abril de 2026 às 08:00. Início da abertura da sessão: 29 de abril de 2026 às 08:30 horas, através do site (www.licitapotengi.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada à Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.licitapotengi.com.br), Portal de Licitações dos Municípios (www.tce.ce.gov.br), Site Oficial do Município (www.potengi.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: (licitacaopotengi@gmail.com).

Potengi/CE, 9 de abril de 2026.
GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026

OBJETO: Pavimentação em pedra tosca em diversas localidades da Zona Rural do Município de Quiterianópolis - CE, PT 1101301-66, conforme Pré-Qualificação Nº 01/2026-EPO. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 011/2026. VENCEDORA: MARQUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.919.723/0001-00, VALOR GLOBAL: R\$ 2.402.007,05 (Dois milhões, quatrocentos e dois mil, sete reais e cinco centavos). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Data do Termo de Adjucação e Termo de Homologação: 09/04/2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração, Extrato do contrato nº 04.001/2026-ADM, resultante da Dispensa Eletrônica nº 04.001/2026-DE. Contratante: Secretaria de Administração. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL - INBRASP, através de seu representante legal, a Sra. Lecianny Martins Sales. Objeto: contratação de instituição sem fins lucrativos visando à prestação de serviços técnicos especializados objetivando o planejamento, organização e realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de cargos temporários das diversas secretarias, no âmbito do município de Quixadá/CE. Prazo de vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Signatária Contratante: Juliana Rocha Carneiro Nicolau, Secretária. Data da assinatura: 01 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Fundação Cultural, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Instituto de Previdência do Município, Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Extrato do 1º termo de aditivo resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PPM; Nº 001/2024-14FCQ; Nº 001/2024-25FMS; Nº 001/2024-32SMS; Nº 001/2024-36IPMG; Nº 001/2024-39SEPLAF; Nº 001/2024-47SEUDMASP; Nº 001/2024-50PGM; Nº 001/2024-52SEAD; Nº 001/2024-53SAFDR - Contratada: ROMULO DO NASCIMENTO FERREIRA LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Romulo do Nascimento Ferreira; Nº 001/2024-16FCQ; Nº 001/2024-26FMS; Nº 001/2024-31SMS; Nº 001/2024-35IPMG; Nº 001/2024-41SEPLAF; Nº 001/2024-46SEUDMASP; Nº 001/2024-49PGM; Nº 001/2024-52SAFDR - Contratada: JESSICA BARCELOS VIANA, através de seu representante legal, a Sra. Jessica Barcelos Viana. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, com ênfase especial em produtos essenciais para o bom funcionamento administrativo das diversas Secretarias do município de Quixadá - CE. Prazo de vigência: de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Assina pela contratante: Secretário, Antônio Clébio Viriato Ribeiro, Rilson Sousa de Andrade, José Erisma Nobre da Silveira Filho, Francisco Fausto Nobre Fernandes; Emerson Bruno Filgueiras Rabelo, Nilo Lopes da Costa Neto. Secretária, Izaura Gomes do Nascimento, Adrycia Karoline Fernandes Silva, Juliana Rocha Carneiro Nicolau. Data da assinatura dos aditivos: 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

AVISO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/01/160326/SEINFRAURB

Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Concorrência Eletrônica nº CE/01/160326/SEINFRAURB - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a construção de diversas arenhas no município de Reriutaba - CE - Data de Abertura: 29/04/2026 - Horário: 09H00M - Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.reriutaba.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pncp.gov.br> - Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> - Agente de Contratação: Maria Fernanda Azevedo Peres.

Reriutaba-CE, 8 de Abril de 2026.
MARIA FERNANDA AZEVEDO PERES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.22.10.2025- SEMED
Processo Administrativo Nº 00008.20250708/0003-60 - Contrato Nº 20260408.001 - ORIGEM: Concorrência Pública Nº 001.22.10.2025 - SEMED. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação. CONTRATADA: VIDAL ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a obra de construção de um Centro de Educação Infantil - CEI no Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Russas/CE, de responsabilidade da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar. VALOR TOTAL: R\$ 4.160.948,43 (Quatro Milhões, Cento e Sessenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.365.1208.1.019 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade do Ensino Infantil; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; Sub Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91 - Obras em Andamento; FONTE DE RECURSO: 1540000000 - Transferências do FUNDEB 30% / 1542000000 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT / 1550000000 - Transferências do Salário educação / 1500100100 - Receita de Impostos de Transferências - Educação. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.09.10.2025-SEINF

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 09/04/2026, em favor da Licitante VENCEDORA: TAVARES CONSTRUÇÕES LTDA - ME; inscrita no CNPJ com o nº 09.067.320/0001-33, com endereço na Av Dom José Tupinambá Da Frota, 1517, Sala 03, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-290, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Edson Tavares Junior, no VALOR GLOBAL DE R\$ 3.966.042,12 (Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Seis Mil, Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos). O OBJETO da Concorrência Pública Nº 001.09.10.2025-SEINF, que tem por finalidade a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da revitalização da Avenida Coronel Araújo Lima e Travessas Joaquim Nogueira, Agostinho de Souza, Afonso Lima, João Nogueira da Costa, Professor Apriégio, Tabelião Santiago, José de Deus e Coronel José Vieira - MAP 3322, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas-CE, 9 de Abril de 2026.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19.01.2026.01-CH

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, torna público que foi apresentado recurso administrativo no âmbito do certame em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o PNAE. Em razão disso, declara-se aberto o prazo legal para a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados. O referido recurso encontra-se disponível para consulta nos sites oficiais: licitacoes.tce.ce.gov.br e santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri - CE, 9 de Abril de 2026.
MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - PE

Processo Administrativo nº 2026.01.21.01.
O(s) Órgão(s) Demandante(s) (Secretaria Municipal das Finanças, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Saúde), exercendo suas atribuições legais e em conformidade com as normas do(a) Lei 14.133/2021 e Decreto 054/2023, informa(m) aos interessados que realizará (rão) através do Pregoeiro Oficial do Município uma licitação na modalidade de Pregão - Eletrônico (Dia 24/04/2026 às 10:00h (dez horas) - horário de Brasília). O objeto é a(o) Aquisição de veículos novos, zero quilômetro para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Benedito-CE. As condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Edital e seus anexos, que podem ser acessados nos sites: compras.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editalis>.

São Benedito/CE, 9 de abril de 2026.
ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO
Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONT. Nº 403/2022-SMS
Extrato do 6º Aditivo ao Cont. Nº 0403/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário Executivo Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 12.532.358/0001-44. Objeto: a RENOVAÇÃO e REAJUSTE do Contrato nº 0403/2022-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico PE22049-SMS. Fundamentação Legal: A Renovação fundamenta-se no art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/1993, previsto nas Cláusulas 5ª e 8ª do Contrato. Do Valor Reajustado. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.595.034,32 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Do Prazo e Vigência e de Execução: por mais 6 (doze) meses, do dia 04/04/2026 a 04/10/2026. Data da Ass.: 01/04/2026. Signatários: Represent. da Contratante: Francisco Mykel Amancio Gomes. Represent. da Contratada: Gilberto de Faria Pessoa Moreira. Camila Silva Cavalcante - Coord. Jurídica-SMS.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 19.2026 - IESA

Retificação ao Aviso de Licitação - Processo Nº P393806/2025. Publicado no Diário Oficial da União - DOU, Nº 52 - Seção 3, do dia 18 de março de 2026, quarta-feira, Página 314. ONDE SE LÊ: Valor Global: R\$ 17.713.882,00 (dezessete milhões, setecentos e treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais). LEIA-SE: Valor Global: R\$ 17.713.881,96 (dezessete milhões setecentos e treze mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).

Sobral-CE, 9 de abril de 2026.
CAMILA SILVA CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2026.04.06.2. O Agente de Contratação Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos do Município de Granjeiro/CE, mediante implantação e operação de Sistema de Gestão de Manutenção Veicular (preventiva e corretiva), operando através de intermediação financeira em estabelecimentos credenciados. Início do Acolhimento das Propostas: 13 de abril das 2026 às 09:00 horas. Abertura das Propostas: 27 de abril de 2026, às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 27 de abril de 2026, às 09:30 horas. Através do site www.licitacaogranjeiro.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 09 de abril de 2026. Luís Edson Oliveira Sousa - Agente de Contratação Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação - Processo: Concorrência Pública nº 2002.02/2026. Do Tipo: Menor Preço. O(A) Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:30, do dia 27 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública nº 2002.02/2026. Objeto: Contratação de empresa para a execução da construção de Unidades Habitacionais no Município de Alcântaras, conforme Termo de Compromisso Nº 039341/2025, MCMV FNHIS Programa Minha Casa, Minha Vida e Projeto Básico. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: 88 36401033 ou no endereço: licitalcantaras@gmail.com. **Alcântaras/CE, 10 de abril de 2026. Charlys Alcântaras Soares - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº: 2026.04.07.01-Concorrência. A Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, pretende realizar a contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacionais, com localização na Sede do Município de Antonina do Norte/CE, (conforme Pré-Qualificação - Nº 2026.01.15.01), conforme Art.80, § 10, da Lei Federal Nº 14.133/21. Início do Acolhimento das Propostas: 10 de Abril de 2026 a partir das 07h00min até 27 de Abril de 2026 às 07h00min (horário de Brasília) no site www.licitacaoantoninadonorte.com.br. Abertura das Propostas 27 de Abril de 2026 às 08h00min (horário de Brasília), e início da sessão de disputa de preços no dia 27 de Abril de 2026 às 09h00min (horário de Brasília), maiores informações na Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua João Batista de Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00 às 12:00 no site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municipios e no site: www.licitacaoantoninadonorte.com.br. **Antonina do Norte/CE, 09 de Abril de 2026, Antônio Paes da Silva - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato de Contrato - Procedimento Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 2026.01.23.2. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma Areninha na Localidade de Preaoca, Localizada na Rua SDO, Nº 200, Povoado Vila Aprazível, Distrito de Aningas, Município de Horizonte/CE. Número do Contrato: 2026.03.26.1. Contratante: Secretaria de Esporte e Lazer. Contratada: Wercon Construccoes e Locacoes LTDA. Valor Total: R\$ 482.596,88 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Data da Assinatura do Contrato: 26 de Março de 2026. Vigência: O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do Artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021. Signatários: Carlos Eloy Cavalcante Lima e Jose Wagner Ferreira da Silva. Observação: O descritivo do item, valor unitário e total constam da Plataforma compras.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Nº 015/2026-PESRP. A Prefeitura do Município de Pedra Branca/CE, torna público que realizará às 09:00h, do dia 24 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, O Pregão Eletrônico nº 015/2026-PESRP. Objeto: O Município de Pedra Branca necessita de meios para garantir o atendimento das necessidades alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade social comprovada, conforme os objetivos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e de acordo com as diretrizes das Políticas Públicas de Assistência Social. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://pnpc.gov.br/app/editais>. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro, Pedra Branca - CE em 09 de abril de 2026.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação - Pregão Nº 10.013/2026-PE. O(A) Secretaria de Educação, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 09:00, do dia 24 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão nº 10.013/2026-PE. Objeto: Registro de preços visando a aquisição de veículos ônibus e micro ônibus de interesse da Secretaria de Educação do Município de Pentecoste. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos <https://compras.m2atecnologia.com.br/nos>; endereços eletrônicos <https://pnpc.gov.br/app/editais>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>; <https://www.pentecoste.ce.gov.br/licitacao.php>. Informações pelo e-mail: licitacaopentecoste@gmail.com ou no endereço: Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 - Centro, 62.640-000. **Pentecoste/CE, 09 de abril de 2026. Túlio Marcos Braun Neto - Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Licitação na modalidade Credenciamento Público Nº.2026.04.08.01CP, cujo objeto é credenciamento de instituições financeiras para concessão de crédito e renegociações de consignado aos servidores, com desconto em folha de pagamento do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de início de Recebimento de Documentos a partir do dia 14 de abril de 2026 às 18h00min (horário de Brasília). Os arquivos contendo a Proposta e a documentação de Habilitação serão recebidos pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, através do Sistema de Credenciamento da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br, no período de 14/04/2026 a 14/04/2027. **Jijoca de Jericoacoara/CE, 09 de abril de 2026. Francisco Leandro Silva Sales - Agente de Contratação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Republicação da Concorrência Eletrônica Nº CE05/2026-SEINFRA. A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Agente de Contratação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE 05/2026-SEINFRA, que tem como objeto contratação de empresa especializada em conservação do sistema viário em diversas estradas vicinais da Sede e do Sertão (Roço) do Município de Tianguá-CE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Justificativa: A republicação se dá em detrimento da correção dos valores divergentes entre os valores publicados e valor de Projeto Básico. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias - <https://novobmmnet.com.br/>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do BBM NET - Bolsa Brasileira de Mercadorias dar-se-á até às 08h30min do dia 28/04/2026. Abertura das Propostas: 28/04/2026 às 08h35min. Início da Disputa de Lances às 08h40min do dia 28/04/2026 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br. **Walmer Tavares Chagas - Agente de Contratação. Prefeitura Municipal de Tianguá, 09 de abril de 2026.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2026.04.09.1. O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2026.04.09.1, cujo objeto é Contratação de serviços de confecção e fornecimento kit escolar (fardamento e acessórios) destinado aos alunos da rede pública de ensino do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 13 de abril de 2026 a partir das 17:00 horas. Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas: 28 de abril de 2026 às 08:00 horas. Data e horário de início da Sessão: 28 de abril de 2026 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site www.licitacaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pnpc.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3557-1254. **Porteiras/CE, 09 de abril de 2026 - Franceilda Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.**

*** **

